# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Outros Atos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Licitações e Contratos | Outros Atos

**NOTIFICAÇÃO**

Sendo a obra de execução de Poço Tubular Profundo no Aquífero Guarani, de responsabilidade da contratada Mandaguai Poços Artesianos - Eirelli, CNPJ 01.773.244/0001-70, na condição de **garantidora pelo prazo irredutível de cinco anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil[1], *cc.* o art. 54 da Lei 8.666/93[2], bem como no que tange à aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos administrativos relacionados a obras públicas, conforme jurisprudência do TCU que confirmou essa possibilidade (Acórdão 92/2004 - TCU - Segunda Câmara) e considerando o Laudo Técnico anexo:

**NOTIFICO**

A empresa Mandaguai Poços Artesianos - Eirelli, CNPJ 01.773.244/0001-70, na pessoa do representante legal, para que no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, contados do recebimento postal (AR) ou de eventual publicação oficial, promova a remoção da bomba de sucção d'água instalada na obra em questão, cujo prazo para reparo e reinstalação, não seja superior a quinze dias, contados da retirada.

A presente Notificação seguirá publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no Diário Oficial do Município de Taiuva, cujo efeito é o início da contagem dos prazos, caso o Aviso de Recebimento não seja recebido por qualquer eventualidade.

***Parâmetros Legais:-*** *Concorrência Pública nº 02/2014; Contrato Administrativo nº 21/2014; Código Civil (art. 618); Lei Federal nº 8.666/93 (art. 54); CDC; Tribunal de Contas da União (Acórdão:- TC 034.628/2012-6).*

Taiuva, 05 de outubro de 2018.

Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

[1] **Art. 618.** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

[2] **Art. 54.** Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

***LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA***

**- Objeto:** Vistoria do Poço Profundo

- **Localização do Imóvel:**

- Rua Rui Barbosa nº 220

- Bairro: Centro

- Cidade: Taiúva/SP

- CEP: 14.720.000

Eu, Reinaldo Zanetti, Engenheiro Civil, CREA nº 0601158250, em vistoria efetuada nas dependências do poço profundo, foi concluído que:

1- O poço parou de funcionar, solicitamos que seja enviado um técnico para solucionar o problema, que acreditamos ser na bomba.
2- O registro que regula a água que vai para o resfriador está apresentando vazamento, solicitamos a solução do problema também.

Nada mais havendo a ser esclarecido, encerra-se o presente Laudo.

Taiúva, 14 de setembro de 2018.

_____
REINALDO ZANETTI

**PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA ME**
VIA DE ACESSO SEBASTIÃO FIOREZE, 296 - DIST. INDUSTRIAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP – CEP: 14.730-000
FONE: (17) 3361 1782 / 3361 1010
CNPJ: 08.413.560/0001-80 INSC. ESTADUAL: 463.073.685.111


Monte Azul Paulista, 27 de Setembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA**

**LAUDO TÉCNICO (OS. 19964)**

**MOTOR: LEÃO** – 150,0 CV / 440 Volts Trifásico

**BOMBEADOR: LEÃO** – S120-12

**MOTOR:**

O MOTOR SE ENCONTRA QUEIMADO.

A PROVÁVEL CAUSA PARA A QUEIMA DO MOTOR FOI A VARIAÇÃO DE TENSÃO (SUB/SOBRE TENSÃO), CAUSANDO ASSIM O SOBREAQUECIMENTO DAS BOBINAS DE CAMPO, ATÉ O ROMPIMENTO DAS MESMAS.

ESTE PROBLEMA OCASIONOU A QUEBRA DO ANEL DE GRAFITE DO MANCAL AXIAL E DANIFICOU AS BUCHAS DE GRAFITE DAS TAMPAS SUPERIOR E INFERIOR, SENDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS.

**BOMBEADOR:**

O BOMBEADOR NÃO SOFREU AVARIAS, ESTANDO APTO PARA USO.

**ALGUNS DETALHES A SEREM OBSERVADOS:**

- SEGUNDO INFORMAÇÕES PRELIMINARES, NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADA VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL INTERMEDIÁRIA, COM O INTUITO DE EVITAR O GOLPE DE ARIETE. ESTÁ INFORMAÇÃO INCLUSIVE CONSTA NO CÁTALOGO DO FABRICANTE, SENDO NECESSÁRIO O USO DA MESMA.

- OUTRA INFORMAÇÃO É QUE NESTE POÇO FOI INSTALADO UM RELE DE NÍVEL, ELIMINANDO ASSIM A FALTA DE ÁGUA PARA RECALQUE.

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO, LEMBRANDO QUE O LAUDO TÉCNICO É FEITO EM RELAÇÃO AO EQUIPAMENTO EM FÁBRICA, NÃO SENDO ANALISADAS QUESTÕES DE CAMPO, TAIS COMO TENSÃO DE OPERAÇÃO, ACIONAMENTO (PAINEL ) ENTRE OUTROS.

BOMBAS PRIME

Eng. Carlos Eduardo Hernandes Filho